

informativo **rh/ams**

SAÚDE

Prevenção é prática adotada pela AMS

A prevenção de doenças ainda é a maneira mais eficiente de se cuidar da saúde. Com essa percepção, a AMS criou, em 2003, o Programa de Avaliação de Saúde dos Aposentados. O PASA é um programa direcionado exclusivamente aos aposentados da Petrobras, com o objetivo de estimular a prevenção e preservação da saúde, através de avaliações médicas que buscam detectar, em fase precoce, doenças ou alterações. Quando necessário, poderão ser tomadas providências, em tempo hábil, eliminando ou minimizando possíveis seqüelas.

Assim como o aposentado realizava exames periódicos quando estava na ativa, com o PASA será possível manter essa rotina. Segundo Adailton Batista, gerente da AMS, o PASA é importante sob vários aspectos, pois "com um acompanhamento contínuo

da saúde do aposentado, é muito mais simples resolver os problemas que possam aparecer e ainda diminuimos bastante os custos de um possível tratamento médico. Esse conjunto é sinônimo de qualidade de vida", explica Batista.

Para utilizar o PASA, o aposentado deve procurar um médico credenciado (preferencialmente clínico geral ou geriatra), para os procedimentos de avaliação da saúde. Caso o médico solicite, poderão ser realizados exames complementares e novas consultas, desde que dentro do limite de 642,30 US (Unidades de Serviços). Neste caso, a participação financeira é reduzida a 20%, no Pequeno Risco.

Os atendimentos que ultrapassarem os limites de uso, terão seus valores descontados de acordo com a Tabela de Pequeno Risco. Ao final de cada ano, o

saldo de US não utilizado, será acumulado para utilização no ano seguinte, sem ultrapassar o limite máximo estipulado.

É importante notar que o PASA é direcionado, apenas, aos aposentados da Petrobras, e não é extensivo aos dependentes e pensionistas. Outro detalhe do programa é que somente os procedimentos de Pequeno Risco (consultas e exames) são contemplados, não cobrindo procedimentos odontológicos e tratamentos complementares.

A novidade do Programa é a realização de uma consulta de avaliação anual gratuita que será disponibilizada em breve. O tema fez parte da pauta de discussões da Comissão de AMS do Acordo Coletivo de Trabalho 2005, e já está prevista a constituição da rede de credenciados para atendimento às consultas gratuitas.

Tabela de Participação (%) PASA		
MSB	Normal	PASA
Até 1,3	7,0	1,4
Até 2,4	14,0	2,8
Até 4,8	22,0	4,4
Até 9,6	35,0	7,0
Até 19,2	42,0	8,4
> 19,2	50,0	10,0

Tabela de Utilização Anual		
Idade do Aposentado	1º ano de utilização (US anual)	Demais anos de utilização (US anual)
De 35 a 49 anos	642,30	188,85
> ou = 50 anos	642,30	270,35

FALE COM AS UNIDADES OPERACIONAIS DA AMS

0800-780810 (Rio de Janeiro) :: 0800-8884400 (São Paulo) :: 0800-714080 (Bahia) :: (82) 3217-7835 (Alagoas) :: (84) 3235-4039 (Rio Grande do Norte) :: (27) 3761-4001 (Espírito Santo) :: (22) 2761-2560 (Macaé) :: (31) 3529-4148/3298-3118 (Minas Gerais) :: (61) 429-7155 (Brasília) :: (79) 3212-2480 / 3212-3093 (Sergipe)

informativo rh/ams

A família AMS cresceu Aprovada a inclusão de enteados

A Petrobras concedeu uma nova cobertura para os beneficiários do Programa AMS: a inclusão dos enteados de empregados e aposentados da Petrobras, inscritos no plano. Mas é preciso estar atento para os critérios de elegibilidade.

inscrito no programa. Alguns dos critérios são iguais aos dos filhos de beneficiários: ser menor de 21 anos ou, se entre 21 e 24 anos de idade, estar cursando terceiro grau ou pós-graduação. A terceira possibilidade, relacionada à faixa etária, é a inclusão no Plano 28.

mãe) na Declaração de Imposto de Renda. Caso seja menor de idade, o enteado precisa estar sob guarda legal de um dos beneficiários. Por fim, a caracterização de invalidez permanente para o trabalho também torna os candidatos elegíveis.

Entre as condições para a inscrição do enteado, a primeira é que o novo dependente seja solteiro, com seu pai ou mãe já

É necessário, ainda, que o enteado seja declarado como dependente de um dos beneficiários da AMS (o titular ou o pai ou a

Veja abaixo o detalhamento de todas as condições de elegibilidade para a inclusão de enteados na AMS.

Ser solteiro(a), até 21 anos; acima de 21 e até 24, se universitário ou cursando pós-graduação
Com mais de 21 e menos de 28 anos fica assegurada a inscrição no Plano 28

Se inválido permanente para o trabalho, desde que a invalidez seja comprovada por meio de perícia médica na companhia, com até 21 anos, ou 24 se universitário ou cursando pós-graduação.

Desde que o padrasto ou madrastra seja beneficiário(a) titular do Programa e o pai ou mãe seja beneficiário dependente

Desde que o enteado(a) não esteja recebendo pensão de alimentos

Desde que o enteado(a) conste da Declaração do Imposto de Renda como dependente do(a) beneficiário(a) titular ou do beneficiário dependente (pai ou mãe), cuja cópia deverá ser apresentada e arquivada na Unidade Operacional da AMS, anualmente, junto com a assinatura do Termo de Confirmação Anual

Desde que o enteado(a), enquanto menor, esteja sob guarda do(a) beneficiário(a) titular ou do beneficiário dependente (pai ou mãe)

Desde que o beneficiário titular assine:

1. O Termo de Responsabilidade para Inscrição de Dependente Enteado(a)
2. O Termo de Confirmação Anual

Quando houver a dissolução do casamento ou união estável, tal situação implicará no desligamento de todos os beneficiários enteados(as) vinculados(as) à AMS resultantes desta união, devendo ser assinado o Termo de Responsabilidade para Exclusão de Dependentes Enteados(as)

Obs.: nos casos de reingresso no Programa, será observada, obrigatoriamente, a carência mínima de um ano, contado a partir da assinatura, pelo titular, do Termo de Exclusão